



Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente), em 2021

		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total	
	IRCT Trabalhadores		IRCT Trabalhadores		IRCT Trabalhadores		IRCT Trabalhadores		IDCT	IRCT Trabalhadores IRC		Trabalhadores	IRCT Trabalhadores		IRCT Trabalhadores		IRCT Trabalhadores		IRCT Trabalhadores		IRCT Trabalhadores		IRCT Trabalhadores		IRCT Trabalhadores		
Contratos Coletivos (CC) (1)	7	69.133	2	1.144	2		8	11.428	12		IRCT 11	13.224	8	8.941	8	19.908	2	2.343	6	58.223	7		6	53.924		482.331	
						39.284	-			171.030												33.749			79		
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Revisão	7	69.133	2	1.144	2	39.284	8	11.428	12	171.030	11	13.224	8	8.941	8	19.908	2	2.343	6	58.223	7	33.749	6	53.924	79	482.331	
Parcial	4	67.068	1	1.136	1	39.268	2	5.951	9	166.848	5	10.423	2	1.925	6	19.737	2	2.343	1	0	5	21.104	2	3.244	40	339.047	
Com texto consolidado	1	1.699	1	8	0	0	3	1.374	0	0	1	1.113	1	1.867	0	0	0	0	4	26.198	2	12.645	3	35.421	16	80.325	
Global	2	366	0	0	1	16	3	4.103	3	4.182	5	1.688	5	5.149	2	171	0	0	1	32.025	0	0	1	15.259	23	62.959	
Acordos Coletivos (AC) (2)	2	271	4	15.342	4	64	1	1.218	0	0	0	0	2	0	1	241	4	912	1	370	1	373	0	0	20	18.791	
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	370	0	0	0	0	1	370	
Revisão	2	271	4	15.342	4	64	1	1.218	0	0	0	0	2	0	1	241	4	912	0	0	1	373	0	0	19	18.421	
Parcial	1	170	1	1.252			1	1.218	0	0	0	0	0	0	0	0	3	671	0	0	1	373	0	0	7	3.684	
Com texto consolidado	0	0	0	0	3	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	64	
Global	1	101	3	14.090	1		0	0	0	0	0	0	2	0	1	241	1	241	0	0	0	0	0	0	9	14.673	
Acordos de Empresa (AE) (3)	9	1.528	15	4.924	15	11.140	12	3.083	11	13.326	8	1.697	5	636	10	1.344	6	299	8	1.462	4	0	6	305	109	39.744	
Novo									3									0				0	2				
	4	969	2	58	4	1.126	1	30		256	1	190	1	250	2	150	0		3	241	0			31	23	3.301	
Revisão	5	559	13	4.866	11	10.014	11	3.053	8	13.070	7	1.507	4	386	8	1.194	6	299	5	1.221	4	0	4	274	86	36.443	
Parcial	4	318	10	3.014	9	4.969	7	2.914	2	12.735	4	1.367	2	320	8	1.194	4	261	3	821	3	0	1	0	57	27.913	
Com texto consolidado	1	241	0	0	2	5.045	4	139	3	140	0	0	0	0	0	0	0	0	2	400	0	0	2	274	14	6.239	
Global	0	0	3	1.852	0	0	0	0	3	195	3	140	2	66	0	0	2	38	0	0	1	0	1	0	15	2.291	
Acordos de adesão (4)	1		4	-	1	-	2	-	2	-	1		4	-	2		0		0	-	1	-	0	-	18	-	
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
СС	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Portarias (8)	1	0	0	0	0	0	2	0	4	0	5	0	7	0	1	0	6	0	15	0	8	0	7	95.375	56	95.375	
de extensão	1	-	0	-	0		2	-	4	-	5	-	7	-	1	-	6	-	15	-	8	-	6	-	55	-	
convenções objecto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0		0		0	-		05.375	0		
de condições de trabalho Totais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	95.375	1	95.375	
T. de convenções colectivas (9) =(1)	18	70.932	21	21.410	21	50.488	21	15.729	23	184.356	19	14.921	15	9.577	19	21.493	12	3.554	15	60.055	12	34.122	12	54.229	208	540.866	
+ (2) +(3) T. de IRCT negociais (10)	18	70.932	21	21.410	21	50.488	21	15./29	23	184.356	19	14.921	15	9.5//	19	21.493	12	3.554	15	60.055	12	34.122	12	54.229	208	540.866	
=(4) + (5) + (9)	19	70.932	25	21.410	22	50.488	23	15.729	25	184.356	20	14.921	19	9.577	21	21.493	12	3.554	15	60.055	13	34.122	12	54.229	226	540.866	
TOTAL de IRCT =(6) + (7) + (8) + (10)	20	70.932	25	21.410	22	50.488	25	15.729	29	184.356	25	14.921	26	9.577	22	21.493	18	3.554	30	60.055	21	34.122	19	149.604	282	636.241	

Fonte : DEE / DGERT





Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês de publicação no DRE.

Convenções objeto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (4 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1 CC); alteração salarial com cálculo inviável(1 AC).

Fevereiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (2 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1 AC); alteração salarial com cálculo inviável(2 AC, 2 AE).

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (4 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (2 AC); alteração não salarial (1 AE); alteração salarial com cálculo inviável (2 AC, 2 AE).

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (1 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (4AE, 1CC); alteração salarial com cálculo inviável(1CC).

Maio: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (3 AE); Alteração não salarial (1 CC); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1AE); alteração salarial com cálculo inviável(3AE).

Junho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (1 AE); Alteração não salarial (1 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1AE); alteração salarial com cálculo inviável(1AE).

Agosto: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenção (1AC, 2AE); Alteração não salarial (2AE); TCO já contabilizados (3AE).

Setembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados (3AE); Alteração não salarial (1AE).

Outubro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados (1CC); Alteração não salarial (1AE); 1ª convenção (1AC, 3AE); Alteração Salarial com cálculo inviável (1CC).

Novembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: TCO já contabilizados (1CC, 2AE); Alteração não salarial (2AE, 1 CC);

Dezembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenção (2AE); TCO já contabilizados (2CC, 3AE).